

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2206/82

INTERESSADA: MARLENE CANIESTRO DIAS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Prática de Ensino de Língua Portuguesa , na FCL
de Avaré.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 0004 / 83 -CTG- APROVADO EM 19 / 1 / 83

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica ao Conselho Marlene Caniestro Dias para lecionar, em caráter excepcional, até o final do corrente ano, a disciplina Prática de Ensino de Língua Portuguesa no curso de Letras, em substituição a Marli Gomes de Oliveira Néias.

A candidata, proposta para Professor I, iniciou trabalhos docentes, a título experimental, a partir de 14.09.82 e ministra três aulas semanais da disciplina Prática de Ensino de Língua Portuguesa.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE nº 5/80.

A interessada é licenciada em Letras pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, 1975. Também é licenciada em Pedagogia pela mesma Faculdade-1977.

Estudou no curso de Letras a disciplinas Prática de Ensino de Língua Portuguesa.

Foi aprovada em Concurso para provimento do cargo de Professor III de Português, realizado em 1980, pela Secretaria de Estado da Educação. É professora de Língua Portuguesa na EEPG "Profº Lázaro Soares" - Riversul-DE de Itapeva, da qual se encontra atualmente afastada.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Marlene Caniestro Dias, como Professor I, para lecionar Prática de Ensino de Língua Portuguesa na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até 31 de dezembro de 1.982.

São Paulo, 6 de dezembro de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.12.82

a) Consº Armando Octávio Ramos
Vice-Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de janeiro de 1983

a) Consº Alpínolo Lopes Casali - no exercício da
Presidência - Art. 13 § 3º do Regimento do
C.E.E.